



COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Rua dos Mundurucus, nº 4487 - Bairro Guamá
Belém-PA, CEP 66073-000
- <http://chu-ufpa.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23768.016250/2025-51

TERMO DE REFERÊNCIA - SEI

PROCESSO Nº 23768.016250/2025-51

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais para comemoração do Dia do Médico 2025 do Hospital Universitário João de Barros Barreto (HUJB).
- 1.2. O CHU-UFPA através de sua Divisão médica, apresenta a proposta de Aquisição de materiais para comemoração do Dia do Médico 2025 onde pretende-se homenagear a categoria médica com a distribuição de brindes (caneta, copo ecológico e bloco de anotações) para profissionais do HUJB.
- 1.3. As estimativas de consumo e o detalhamento dos itens requeridos constam no **Anexo II** deste Termo de Referência.
- 1.4. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal (CATMAT), prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal e normativa:

- 2.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;
- 2.1.2. [Lei nº 6.360](#), 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;
- 2.1.3. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1.990 - Código de defesa do consumidor;
- 2.1.4. [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2.007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI;
- 2.1.5. [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2.010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- 2.1.6. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2.011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2.005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1.991; e dá outras providências;
- 2.1.7. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2.011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH;
- 2.1.8. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2.016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;
- 2.1.9. [Lei nº 14.133](#), de 01 de abril de 2.021 - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 2.1.10. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2.006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 2.1.11. [Decreto nº 7.746](#), de 05 de junho de 2.012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;
- 2.1.12. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2.015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- 2.1.13. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2.016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;
- 2.1.14. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2.010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 2.1.15. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2.018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- 2.1.16. Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSEH (Documento SEI nº 2789405) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;
- 2.1.17. Norma Operacional-SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSEH (Documento SEI nº 13520109) - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH;
- 2.1.18. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 4ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em agosto de 2021](#);
- 2.1.19. [Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH](#) - RLCE 2.0;
- 2.1.20. [Política de Transações com Partes Relacionadas da EBSEH](#).

2.2. Justificativa da contratação:

- 2.2.1. O Complexo Hospitalar da UFPA - CHU, integrados pela Unidade Hospitalar João de Barros Barreto e Bettina Ferro de Souza desenvolvem atividades de assistência especializada prestada no cumprimento de seus objetivos acadêmicos e sociais. É uma instituição que, em conjunto com unidades do Ministério da Saúde, integram a assistência prestada à população, com a formação de profissionais, capacitação de pessoal e atividades de investigação científica nas áreas específicas de habilitação e que presta serviços à comunidade através do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo referência para o sistema de saúde regional.
- 2.2.2. O CHU-UFPA integra a Rede EBSEH, trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil, composta, atualmente, por 45 Hospitais Universitários Federais (HUF's). A empresa caracteriza-se por possuir unidades hospitalares com diferentes níveis de maturidade em gestão e perfis assistenciais. Essa pluralidade de realidades deve-se, sobretudo, ao fato de essas instituições terem sido constituídas - em sua maioria - muito antes da criação da Ebserh, apresentando trajetórias distintas, porém um objetivo comum: fornecer ensino, pesquisa e assistência de qualidade.
- 2.2.3. Sua visão é consolidar-se como uma rede de hospitais universitários de excelência para o SUS e conta com 24 objetivos estratégicos para o alcance de suas metas. Dentro do tema estratégico desenvolvimento do trabalhador, destacamos o de "Promover o engajamento e valorização dos trabalhadores", uma vez que a promoção do bem-estar e qualidade de vida dos trabalhadores do CHU-UFPA contribui para a percepção positiva dos trabalhadores relacionado ao clima organizacional.
- 2.2.4. Diversas categorias profissionais se integram sinérgicamente nessa rede para cumprir o propósito da empresa que é **"saúde, ensino e pesquisa e inovação a serviço da vida e do SUS"**. A equipe médica dentro da REDE EBSEH é uma das categorias profissionais de grande protagonismo na assistência, no ensino e na gestão dos mais de 40 hospitais gerenciados pela empresa.
- 2.2.5. O dia 18 de outubro comemora-se no Brasil o dia do médico, a data homenageia os profissionais da medicina e foi escolhida por ser o dia de São Lucas, o Padroeiro dos médicos.
- 2.2.6. Neste cenário, como forma de reconhecimento da contribuição dos profissionais médicos para o alcance de metas e objetivos estratégicos da REDE EBSEH, o

HUJBB através de sua Divisão Médica, apresenta a proposta de realização de comemoração do dia do médico.

2.2.7. Por conseguinte, para consecução dos propósitos visados na realização do evento, faz-se necessária a aquisição de materiais gráficos e personalizados para comemoração do evento, e os quais também serão distribuídos aos participantes. Nesse sentido, os materiais pretendidos nessa aquisição estão discriminados abaixo. Assim, apresentada a relevância de reconhecimento do trabalho desenvolvido pela categoria médica no cenário HUJBB/EBSERH, tem-se justificada a aquisição dos insumos nos moldes estabelecidos neste DFDI.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo referente ao processo para a aquisição será conduzido através de contratação de forma direta, sendo dispensável a licitação, pois se trata de situação enquadrada no inciso II do art. 79 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH - RLCE, versão 2.0, de 28/04/2022, in verbis:

Art. 79. É dispensável a realização de licitação nas seguintes situações:
II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), e para alienações, nos casos previstos neste regulamento, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, no mesmo local e dentro do mesmo exercício orçamentário; (Valor alterado pela Portaria - SEI nº 07, publicada no Boletim de Serviço nº 1476, de 13.01.2023).

3.2. Por outro lado, no caso em específico desta aquisição, aplicar-se-á a excepcionalidade para o uso da dispensa eletrônica prevista no parágrafo 7º do art. 79 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH - RLCE:

Parágrafo 7º As dispensas de licitação serão conduzidas preferencialmente por dispensa eletrônica ou por intermédio de chamamentos públicos de propostas, com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de divulgação, cabendo às respectivas EPC justificar a não utilização desses formatos.

3.3. Não obstante a dispensa eletrônica conferir certa celeridade com simplificação do processo de contratação, esta Equipe de Planejamento da Contratação entende que a contratação direta com fornecedores locais a partir análise de propostas de preços dentro do parâmetro de valor estimado nesta aquisição, seja o caminho ideal ao alcance das pretensões idealizadas acerca da efetiva e regular realização do evento compreendendo tudo que lhe seja necessário.

3.4. Portanto, a aquisição destes insumos se justificam pelo compromisso deste Complexo Hospitalar em promover o engajamento e valorização dos trabalhadores, visando o alcance dos objetivos estratégicos relacionados ao desenvolvimento do trabalhador corroborando com o Plano Diretor Estratégico 2024-2028 do Complexo Hospitalar Universitário da UFPA-HUJBB/HUBFS - CHU-UFPA e legitimando essa força de trabalho de grande protagonismo na REDE EBSERH.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos neste Termo de Referência são classificados como **bens de natureza comum** em atendimento ao disposto no art. 32, IV, da Lei nº 13.303/2016, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada não poderá incorrer em quaisquer das vedações previstas no art. 69 do RLCE, a saber:

" Art. 69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EBSERH a empresa:

I - suspensão no âmbito da Rede EBSERH;

II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III - impedida de licitar e de contratar com a União;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSERH;

X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a EBSERH.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na EBSERH, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a EBSERH;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da EBSERH;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSERH cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a EBSERH.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBSERH há menos de 6 (seis) meses.

§ 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento".

6. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. A forma de fornecimento será detalhada no Item 8. Modelo de Execução do Objeto.

6.2. A Contratada deverá elaborar a arte do layout dos materiais (camisas, faixas e banner) conforme o tema definido pela CIPA, submetendo para aprovação em tempo hábil ao membro designado da comissão da CIPA através do contato 91 3201-6715/3201-6720 Josué Nascimento ou Sérgio Monteiro. Os itens do fornecimento contratado deverão estar disponíveis no mês de novembro 2024, antes da semana do evento a ser definida.

7. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.0.1. O Complexo Hospitalar da UFPA - CHU (UG 155909) emitirá as Notas de Empenho e Ordem de fornecimento , conforme modelo no ANEXO III - *Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens*.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. **Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;**

8.1.1. As unidades contratantes emitirão Notas de Empenho para formalizar cada contratação, que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, nos termos do Anexo III - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens;

8.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para o Gestor da ata de registro de preço, por e-mail, contendo:

a) Número do Documento Fiscal;

b) Data de emissão do Documento Fiscal;

c) Data prevista para entrega.

8.3. **Prazo e local de entrega:**

8.4. Os produtos deverão ser entregues no(s) local(is) abaixo indicado(s), com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa:

8.5. A entrega dos materiais **deverá ser efetuada até o dia 01/10/2025**, a partir do recebimento da Nota de Empenho e conforme Unnidade Gestora (UG), a

a) Para O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO (HUIBB)**: deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua dos Mundurucus, 4487 - GUAMÁ - BELÉM - PARÁ - CEP 66073 - 005. Na Divisão Médica/ Gerência de Atenção a Saúde (GAS) das 08:00 às 12:00 das 13:00 às 15:30 horas, nos dias úteis.

8.6. A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com o Contrato, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal.

8.7. A entrega dos materiais **deverá ser efetuada até o dia 01/10/2025**, haja vista o evento ter seu início estabelecido a partir de 18/10/2025;

8.8. Não serão pagos os materiais entregues em locais diferentes do mencionado no item 8.5. ou a pessoas não autorizadas.

8.9. Os materiais deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência e com as quantidades empenhadas, os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável;

8.10. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, *à sua expensa*, o produto defeituoso, no prazo máximo de dez **(10) dias úteis**, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

8.11. Caso a contratada se recuse a proceder a substituição do material nos termos deste TR, o CHU-UFPA se resguarda o direito de aplicar as sanções previstas no presente no item 15.

8.12. **Condições de entrega:**

8.12.1. O itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

8.12.2. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

8.12.3. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Divisão de Enfermagem do HUIBB.

8.12.4. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

8.12.5. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz);

8.12.6. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade.

8.12.7. Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

8.12.8. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

8.12.9. Os materiais recebido estarão sujeitas a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede EBSERH em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.

8.12.10. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

8.13. **Recebimento provisório:**

I - provisoriamente, pelo fiscal técnico do contrato, para verificação da conformidade com as exigências contratuais;

8.13.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no ANEXO IV - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo, mediante ateste da área técnica e demandante do material.

8.13.2. Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) materiais(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

8.13.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.13.4. Os materiais entregues e recebidos ficarão sujeitos a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

8.13.5. Os materiais que durante a sua validade ou vida útil, e em condições normais de estocagem, uso ou manuseio, perderem suas características ou deteriorarem-se, deverão ser trocados, no prazo máximo de **(10) dias úteis**, contados a partir da comunicação formal para o fornecedor.

8.13.6. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de **(10) dias úteis**, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

8.14. **Recebimento definitivo:**

II - definitivamente, pelo gestor do contrato, após validação dos demais integrantes da EPC, quando verificado o atendimento das exigências contratuais.

8.14.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.14.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.14.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato e a área demandante dos materiais, conforme termo constante no ANEXO V - Termo de Recebimento Definitivo.

8.14.4. O gestor/fiscal do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

8.14.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.15. Em caso de conformidade, o Gestor/fiscal designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento.

8.16. Os materiais deverão ser entregues com **prazo de validade mínima de 12 (doze) meses** contados do seu recebimento definitivo pelo Almoxarifado Central, salvo àqueles com validade comprovadamente inferior ao prazo indicado.

8.17. Nos preços cotados dos materiais deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes a qualificação técnica e proposta.

8.18. Toda empresa, quando da entrega dos materiais, deve obrigatoriamente informar na Nota Fiscal o número da Autorização de Ordem de Fornecimento/Empenho, do processo de origem, do pregão, prazo de validade/garantia dos materiais e número do lote de fabricação.

9.1. No que tange a GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS em seu CAPÍTULO II do [Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH](#) - RLCE 2.0, consoante com o disposto no parágrafo § 9º do art. 163:

No caso de contratações por escopo enquadradas nos limites dos incisos I e II do art. 79, é dispensada a designação de EFC, quando o encargo de gestão contratual ficará sob responsabilidade da chefia responsável pela unidade requisitante da contratação.

9.2. Portanto, este processo se enquadra nos limites dos incisos I e II do art. 79, no qual se configura como dispensada a formalização quanto à emissão de portaria para designação da Equipe de Fiscalização dos Contratos - EFC, e ficará sob responsabilidade da chefia responsável pela unidade requisitante da contratação.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.

10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

10.4.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Se couber;
- b) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- e) Certidão Negativa de Inidôneos - TCU.

10.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.

10.4.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.4. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.4.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. A EBSERH não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (6/ 100)
365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10.9. Índice de Medição de Resultados - IMR

10.9.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos materiais, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Tabela 1 - Índice de Medição de Resultados - IMR

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos insumos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado
Meta a cumprir	A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos , contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento e a Nota de Empenho pelo CONTRATADO
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos insumos na Contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos insumos) - (Data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos insumos realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da Contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Termo de Referência - SEI 52383211 SEI 23768.016250/2025-51 / pg. 4	

Início da vigência	Assinatura da Ata de Registro de Preços / Contrato / Recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor contratado b) Atraso de até 5 dias: 99% do valor contratado c) Atraso entre 5 e 10 dias: 97% do valor contratado d) Atraso acima de 10 dias: 95% do valor contratado
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela EFC não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

11.1. Condições de participação:

11.1.1. Para participação deverão ser observados:

- a) as previsões constantes no art. 69 do [Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH](#) - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela EBSERH;
- b) a Política de Transações com partes relacionadas da EBSERH atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/EBSERH/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;
- c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";
- d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018;
- e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela EBSERH:

(...) VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da EBSERH, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

11.2. Condições de habilitação:

11.2.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do [Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH](#) - RLCE 2.0, bem como os definidos no Edital, tais como:

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. Os preços referenciais desta contratação estão dispostos no Relatório - SEI 5 MAPA COMPARATIVO () e Justificativa - SEI 5 (47675045).

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 13.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.
- 13.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 13.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 13.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 13.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.
- 13.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- 13.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 14.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade, número do empenho/ordem de fornecimento.
- 14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 14.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 14.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 14.7. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.
- 14.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 14.9. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;

- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do [Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH](#) - RLCE 2.0:

15.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a EBSEERH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.2.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

15.2.1.2. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

15.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede EBSEERH, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EBSEERH em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

15.2.2. As sanções previstas nos subitens 16.2.1.1. e 16.2.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

15.2.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

15.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

15.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.2.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

16.1. Garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

18.2. Em consonância com o art. 4º do [Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH](#) - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela EBSEERH:

(...)II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

18.3. De acordo com o art. 5º do [Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH](#) - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela EBSEERH;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

18.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do [Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH](#) - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da EBSEERH devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

VI - relatar à Administração Central da EBSEERH as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

18.5. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

- Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
- I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
 - II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - e IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- § 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

18.6. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

- Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.
- Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.
- (...)
- Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:
- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
 - VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
 - VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
 - VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade."
- (...)
- Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

18.7. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

19. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. As despesas decorrentes desta contratação observarão a dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o ano de exercício de sua execução.

20. **SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS**

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

22. **MATRIZ DE RISCOS**

22.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

23. **ANEXOS**

- 23.1. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:
- 23.1.1. ANEXO I - Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
 - 23.1.2. ANEXO II - Detalhamento dos Itens.
 - 23.1.3. ANEXO III - *Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens*.
 - 23.1.4. ANEXO IV - Termo de Recebimento Provisório.
 - 23.1.5. ANEXO V - Termo de Recebimento Definitivo.
 - 23.1.6. ANEXO VI - PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA DE MATERIAL.

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente) Andreza Reis Brasil da Silva Enfermeira Coordenadora da EPC	(assinado eletronicamente) Janete do Socorro Rodrigues Trindade Chefe da Divisão da Gestão do Cuidado HUIBB Membro da Equipe de Planejamento	(assinado eletronicamente) Ghirlaine Monteiro Gomes Assistente Administrativo Integrante Administrativo
---	---	--

Designação da Equipe: Portaria - SEI 117 (47504221).

1. De acordo.

(assinado eletronicamente)
Taiana Moita Koury Alves
Chefia de Divisão Médica HUIBB
Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Pará

2. Encaminhe-se à Gerência Administrativa e Superintendência para apreciação.

Diante da necessidade exposta no Estudo Técnico Preliminar e da manifestação da área técnica, a aquisição pretendida revela-se essencial e relevante para o COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.

APROVAMOS o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos e AUTORIZAMOS a divulgação da Intenção de Registro de Preços e posterior Registro de Preços para futura aquisição dos itens contemplados neste Termo de Referência, em atendimento ao Decreto 11.462/2023, de 31 de março de 2023 e suas alterações.

Fica INSTAURADO o presente processo licitatório.

Encaminhe-se ao Setor de Administração para continuidade aos demais trâmites.

Aprovamos este Termo de Referência e autorizamos a aquisição dos produtos especificados.

Belém, 07 de março de 2025.

(assinado digitalmente)

Daniel Paulo Junior Serique

Gerente Administrativo

Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Pará

(assinado digitalmente)

Regina Fátima Feio Barroso

Superintendente do Complexo Hospitalar da UFPA

Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Pará

ANEXO I

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.EBSERH.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término.

Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento.

O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.

A eventual transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:

a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;

d) deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;

e) as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

f) o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato;

g) as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas.

A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE.

A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.

A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado.

A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:

a) a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à CONTRATADA;

b) as informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.

A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.

Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e restituirá à CONTRATANTE os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

Em caso de autorização da subcontratação, a CONTRATADA permanecerá totalmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações da empresa subcontratada, especialmente pelas obrigações de proteção dos dados pessoais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

ANEXO II

DETALHAMENTO DOS ITENS

Os materiais devem atender às seguintes características, conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD.
01	600667	Caneta ESFEROGRÁFICA personalizada com a logomarca do Dia do Médico	350
02	610173	Copo ecológico 330 ml fibra de côco ou bambu com tampa e logomarca do evento.	350
03	390473	Bloco de papel, personalizado, mola espiral, tamanho aproximado 15x21 cm, 50 páginas.	350

MODELO ILUSTRATIVO



Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal (CATMAT), prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	xx/2022 - Uasg 155909
Contrato nº	xx/2022 - Uasg 155909
Unidade contratante	xxx - Uasg xxx
Nota de Empenho nº	202xNExxxxxx (link)

Contratada	XXX
CNPJ	XXX
Endereço	XXX
Endereço eletrônico	XXX@XXX

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Qtde.	Valor unit.	Valor total
x	xxx	xxx	R\$ xxx	R\$ xxx

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

Prazo para entrega	Conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência:
Data prevista para entrega	xx/xx/202x

Local de entrega	XXX
Horário de entrega	XXX
Contato para entrega	XXX@xxx / (DDD) xxxx-xxxx

4. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos insumos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado
Meta a cumprir	A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos , contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento e a Nota de Empenho pelo CONTRATADO
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos insumos na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos insumos) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos insumos realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da assinatura da Ordem de Fornecimento
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor da Ordem de Fornecimento b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor da Ordem de Fornecimento c) Atraso entre 10 e 20 dias: 97% do valor da Ordem de Fornecimento d) Atraso acima de 20 dias: 95% do valor da Ordem de Fornecimento
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as causas de eventuais atrasos podem fugir da governabilidade dos fornecedores

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do [Regulamento de Licitações e Contratos da EBSE RH](#) - RLCE 2.0:
- 5.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a EBSE RH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 5.1.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

- 5.1.1.2. Multa:
- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 5.1.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede EBSE RH, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:
- I - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EBSE RH em virtude de atos ilícitos praticados;
 - IV - convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
 - V - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - VI - apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - VII - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - VIII - não mantiver a proposta;
 - IX - falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - X - comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
- 5.1.1.4. As sanções previstas nos subitens 5.1.1.1. e 5.1.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.
- 5.1.1.5. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.
- 5.1.1.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.
- 5.1.1.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 5.1.1.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

(assinado eletronicamente)
FULANO(A) DE TAL
Fiscal técnico do contrato
Portaria de Designação nº xx/202x (link)

ANEXO IV - Termo de Recebimento Provisório - SEI

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

6. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	xx/2022 - Uasg 155007 - Adm. Central da EBSE RH (link)
Contrato nº	xx/2022 - Uasg 155007 - Adm. Central da EBSE RH (link)
Unidade contratante	xxx - Uasg xxx
Nota de Empenho nº	202xNExxxxxx (link)

Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx

7. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº	xx/202x (link)
Valor total	R\$ xxx
Remessa referente aos itens entregues	1ª
Valor da remessa	R\$ xxx
Data prevista para entrega dessa remessa	xx/xx/202x

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	xxx (link)
Data de recebimento dos materiais	xx/xx/202x

Cumprimento da obrigação	
[] Entrega no prazo	[] Entrega fora do prazo (xx dias de atraso)
[] Entrega integral	[] Entrega parcial
Observações:	Observações (obrigatório):

O recebimento definitivo dos materiais ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações técnicas.

(assinado eletronicamente)
FULANO(A) DE TAL
Fiscal técnico do contrato
Portaria de Designação nº xx/202x (link)

ANEXO V - Termo de Recebimento Definitivo - SEI

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

9. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	xx/2022 - Uasg 155007 - Adm. Central da EBSEH (link)
Contrato nº	xx/2022 - Uasg 155007 - Adm. Central da EBSEH (link)
Unidade contratante	xxx - Uasg xxx
Nota de Empenho nº	202xNExxxxxx (link)

Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx

10. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº	xx/202x (link)
Valor total	R\$ xxx
Remessa referente aos itens entregues	1ª / 2ª / 3ª
Valor da remessa	R\$ xxx
Data prevista para entrega dessa remessa	xx/xx/202x

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	xxx (link)
Data de recebimento dos materiais	xx/xx/202x
Data do Termo de Recebimento Provisório	xx/xx/202x

Manifestação do Gestor	
☐ Cumprimento integral das obrigações	☐ Cumprimento parcial das obrigações
Observações:	Observações (obrigatório):

A validade de todos os insumos entregues está de acordo com o previsto no Termo de Referência? (50% do prazo total da validade)	☐ Sim
	☐ Não (implica em não recebimento dos itens com validade incorreta)

Houve atraso injustificado na entrega dos insumos? (IMR nº 1)	☐ Sim (xx dias de atraso, resultando em glosa no pagamento)
	☐ Não (pagamento integral)
Valor devido antes do ajuste no pagamento (referente os itens efetivamente entregues, cumprindo os requisitos do Termo de Referência, com base na Ordem de Fornecimento)	R\$ xxx
Faixa de ajuste no pagamento (IMR nº1)	xxx%
Valor devido à empresa contratada (valor devido antes do ajuste x faixa de ajuste)	R\$ xxx

Atesto o recebimento definitivo do objeto, nos termos indicados acima, após verificada a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

(assinado eletronicamente)
FULANO(A) DE TAL
Gestor do contrato
Portaria de Designação nº xx/202x (link)



Identificação do avaliador

Unidade da Rede EBSERH	
Nome	
Categoria profissional	
Siape	
Lotação	

Identificação do processo de compra e item

Número de identificação do processo de compra	
Número do processo SEI da Contratação	
Número do item correspondente à amostra no Edital	
Especificação do item de acordo com Edital	
Código EBSERH (Se houver)	
Código do Sistema de Estoque (Se houver)	

Identificação da amostra

Data de recebimento	
Fornecedor/CNPJ	
Fabricante/CNPJ	
Marca	
Lote/série	
Quantidade de Amostras recebidas para avaliação	

Avaliação geral do produto e embalagem

Check list	Sim	Não	Não se Aplica	Observações
O produto corresponde ao item solicitado				
A apresentação corresponde à solicitada				
O produto está corretamente identificado conforme TR				
Embalagem está íntegra				
Embalagem proporciona abertura asséptica				
Ausência de resíduos e impurezas na embalagem				
A embalagem permite boa visualização do produto				
A embalagem é adequada ao tipo de produto				
Observações				

Avaliação da funcionalidade

Check list	Sim	Não	Não se Aplica	Descrever riscos, dificuldades ou inconformidades, se for o caso
O produto oferece risco ao profissional				
O produto oferece risco ao paciente				
Há dificuldade de manuseio				

Avaliação específica

Descrever avaliações específicas com relação ao produto e suas funcionalidades

Parecer final

Avaliação de conformidade da amostra	Aprovada	Reprovada
Em caso de reprovação, justificar		

Considerando que a aceitação da amostra constitui condição necessária para adjudicação do objeto do certame licitatório, diante das condições pré-estabelecidas no Termo de Referência, após serem submetidas à avaliação, "Aprovo" "Reprovo" as amostras.

Com fé pública, declaro para os devidos fins a responsabilidade técnica pela avaliação de amostras detalhadas neste parecer.

(assinado eletronicamente)
NOME
CARGO/FUNÇÃO
LOTAÇÃO

- 

Documento assinado eletronicamente por **Andreza Reis Brasil da Silva, Enfermeiro(a)**, em 18/08/2025, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
- 

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Paulo Serique Junior, Gerente**, em 18/08/2025, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
- 

Documento assinado eletronicamente por **Regina Fátima Feio Barroso, Superintendente**, em 18/08/2025, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
- 

Documento assinado eletronicamente por **Janete do Socorro Rodrigues Trindade, Chefe de Divisão**, em 20/08/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
- 

Documento assinado eletronicamente por **Ghirlaine Monteiro Gomes, Assistente Administrativo**, em 21/08/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52383211** e o código CRC **8EB3B66F**.